

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO N.º 018, DE 07 DE JUNHO DE 2001

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em Septuagésima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 04 e 05 de fevereiro de 1998, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, tendo em conta a homologação pelo Ministro de Estado da Saúde da Resolução n.º 310, de 05 de abril de 2001, que convoca a III Conferência Nacional e Saúde Mental, **considerando que:**

- a)** a II Conferência Nacional de Saúde realizada em 1992 contou com pouco mais de 500 delegados;
- b)** o grau crescente de complexidade que a atenção à saúde mental experimentou particularmente na última década;
- c)** o crescente número de serviços profissionais e instâncias sociais hoje envolvidos com todos os aspectos relacionados com a atenção à saúde mental;
- d)** a necessidade de ampliação da participação dos usuários e de familiares do setor nas diversas instâncias do controle social;
- e)** e a necessidade de compreender os obstáculos de natureza cultural, institucional e política para integral concretização do processo de redirecionamento do modelo assistencial em saúde mental do hospital para a comunidade;
- f)** a necessidade de regulamentação da Lei n.º 10.216, de 06 de abril de 2001; e
- g)** a designação pela Organização Mundial da Saúde do ano 2001 como no Mundial de Saúde Mental.

RECOMENDA:

- 1.** Ao Conselho Nacional de Saúde a realização da III Conferência Nacional de Saúde Mental, que a mesma seja constituída por 1.200 delegados, na proporção do tamanho da população de cada Estado a serem eleitos pela Conferências Estaduais de Saúde do ano de 2001 como no Mundial de Saúde.
- 2.** Que a III Conferência Nacional de Saúde Mental admita observadores na proporção máxima de 20% dos delegados estaduais e um número máximo de 100 convidados.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Nona Reunião Ordinária.